

## **REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL - 2025/2026**

### **ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA CIDADELA**

#### **Artigo 1.º - Generalidades**

1. O processo eleitoral para a Associação de Estudantes da Escola Básica e Secundária da Cidadela realiza-se por sufrágio secreto e presencial.
2. A comissão eleitoral é formada pelos seguintes elementos:
  - ✓ 4 alunos, não pertencentes a qualquer lista candidata, eleitos em Assembleia de Escola;
  - ✓ 1 elemento da Direção do Agrupamento;
  - ✓ a chefe dos assistentes operacionais.

#### **Artigo 2.º - Candidatura eleitoral**

1. As listas eleitorais devem ser constituídas por 7 a 10 elementos, distribuídos e ordenados do seguinte modo:
  - 1.1. Membros efetivos dos corpos sociais
    - a) **Presidente;**
    - b) **Vice-Presidente;**
    - c) **Secretário;**
    - d) **Tesoureiro;**
    - e) **Vogais.**
  - 1.2. Outros membros  
Devem fazer parte das listas três a cinco suplentes.
2. Podem candidatar-se os alunos que frequentem o 3.º ciclo do Ensino Básico ou do Ensino Secundário, não devendo ser exclusivamente alunos do 12.º ano.
3. A **candidatura** e o **plano de ação** devem ser apresentados em folhas próprias, que se encontram disponíveis na página da escola. A identificação oficial das listas será feita pela letra escolhida pela própria lista ou pela ordem da sua entrega.

4. Após a entrega das listas, as mesmas serão ratificadas pelo Diretor do Agrupamento de Escolas da Cidadela.

5. Cada lista indicará dois alunos representantes para acompanharem os atos da eleitorais.

### **Artigo 3.º - Calendarização**

1.

- Entrega das listas na Serviços Administrativos: até às 13h00 de 29 de outubro de 2025;
- Homologação e afixação das listas: 31 de outubro de 2025.
- Campanha eleitoral: 06 e 07 de novembro de 2025;
- Dia de reflexão: 10 de novembro de 2025;
- Eleições: 11 de novembro de 2025, das 09h30 às 16h00;
- Tomada de posse: nos 8 dias úteis seguintes à validação dos resultados.

### **Artigo 4.º - Campanha Eleitoral**

A campanha eleitoral deve:

- decorrer no pleno respeito entre os alunos, salvaguardando princípios de cidadania;
- divulgar o plano de ação;
- promover debates entre as listas;
- auscultar a comunidade educativa sobre as suas necessidades;
- propor atividades equilibradas, abrangendo todas as áreas.

### **Artigo 5.º - Mesa Eleitoral e Eleições**

A mesa eleitoral é composta pelos alunos da Comissão Eleitoral e pelos dois alunos indicados por cada uma das listas.

O ato eleitoral será acompanhado por um elemento da Direção, decorrendo no átrio principal da escola sede do Agrupamento.

É considerada eleita a lista que obtiver mais de 50% dos votos validamente expressos.

Caso nenhuma lista possa ser declarada vencedora nos termos do parágrafo anterior, realizar-se-á uma segunda volta, à qual concorrerão as duas listas mais

votadas.

A contagem dos votos é efetuada pelos alunos da Comissão Eleitoral e por dois representantes de cada uma das listas.

Os resultados eleitorais serão divulgados no dia da eleição, após a contagem de votos.

### **Artigo 6.º - Tomada de Posse**

Até aos 8 dias seguintes ao apuramento da lista vencedora, é realizada a tomada de posse da nova Associação de Estudantes.

Cascais, 22 de outubro de 2025

O Diretor do Agrupamento

A circular official stamp of the 'AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CASCAIS' is visible. Overlaid on the stamp is a handwritten signature in dark ink. The signature appears to be 'J. Osório Gonçalves'.

José João Osório Gonçalves